Lei nº 528

Súmula: Autoriza Doação De Patrimônio Municipal Em Energia Elétrica.

A Câmara Municipal De Vereadores De Porto Murtinho, Estado De Mato Grosso, Decretou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono A Seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar sem ônus a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - Cemat todo o acervo que compõe o serviço de energia elétrica deste município compreendendo todos os bens Imóveis e Móveis, (Terrenos, Prédios e Servidões) Linha de Transmissão, Rede de Distribuição, Usina, Subestações, Transformadores e Medidores.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar as necessárias escrituras de doação dos bens a que se refere o artigo 1º desta.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se - Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal De Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Em 07 de novembro de 1988.

Afonso Soares da Silva
Prefeito Municipal.